



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

LEI Nº 551 de 02 de Julho de 1990

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO  
1991/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL,

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e  
eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual do Município de  
Timbé do Sul, para o triênio 1991/1993, no montante de CR\$. . . . .  
2.209.794.000,00 (Dois bilhões duzentos e nove milhões, setecentos e  
noventa e quatro mil cruzeiros), discriminado por projetos e ativida-  
des, conforme anexo que ficam fazendo parte integrante desta LEI.

<u>Código</u>	<u>Função</u>	<u>Total no Triênio</u>
01	Legislativa	82.108.500,00
03	Administração e Planejamento	446.422.675,00
04	Agricultura	97.031.075,00
08	Educação e Cultura	571.945.500,00
13	Saúde e Saneamento	362.051.250,00
15	Assistência e Previdência	29.647.500,00
16	Transporte	620.587.500,00
		<u>2.209.794.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos de arrecadação de tributos, rendas e outras  
fontes de receitas, no triênio serão aplicados pelos órgãos da adminis-  
tração, segundo a seguinte distribuição.

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>1993</u>
Despesa Corrente	4.852.000,00	16.982.000,00	59.437.000,00
Despesa de Capital	50.000,00	175.000,00	612.500,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
Despesa Corrente	108.628.500,00	380.199.750,00	1.330.699.125,00
Despesa de Capital	18.397.500,00	64.391.250,00	225.369.375,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

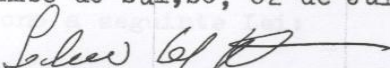
Art. 3º - A realização das despesas, pela administração, obedecerá em cada exercício as normas estabelecidas para execução dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustados o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução dos Orçamentos Anuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Timbó do Sul, SC, 02 de Julho de 1990

  
Liduino Dal Pont - Pref. Municipal.

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

  
José Nelci Pazini - Secret. Geral.